



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

LIDO NO EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 66 /2021.

Em, 15/04/2021

Protocolado e assinado eletronicamente

ALEPI/SGM

1º Secretário

Reconhece de Utilidade Pública a CCAT – CENTRO DE CAPACITAÇÃO E APRENDIZAGEM – UNIDADE TERESINA, filial da Ser Especial - Associação Assistencial de Integração ao Trabalho – A.A.I.T.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a CCAT – CENTRO DE CAPACITAÇÃO E APRENDIZAGEM – UNIDADE TERESINA, filial da Ser Especial - Associação Assistencial de Integração ao Trabalho – A.A.I.T, inscrita sob o CNPJ nº 05.446.196/0004-09, com sede e foro na Av. Universitária, 750, sala 1214, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-494.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI,
___ de _____ de 2021.

FRANZÉ SILVA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores - PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

JUSTIFICATIVA

A Ser Especial AAIT é uma Associação Assistencial de Integração ao Trabalho sem fins lucrativos, fundada em 13 de Maio de 2002. Destaca-se pelos programas de Inclusão Profissional de Pessoas com Deficiência e Programas de Aprendizagem Profissional para pessoas com ou sem deficiência no mercado de trabalho e atua como Agente de Integração de Estágios visando a formação interna de profissionais de inclusão.

Com filial em Teresina desde novembro de 2019, a CCAT – Centro de Capacitação e Aprendizagem tem por objetivo a capacitação de pessoas com deficiência, através da valorização das habilidades e competências, o desenvolvimento da autonomia, sempre respeitando seus limites e conduzindo-as ao exercício pleno da cidadania.

A Ser Especial utiliza uma tecnologia social própria – a inclusão monitorada – que consiste no acompanhamento nos processos de recrutamento, capacitação, seleção e suporte pós-contratação, objetivando uma maior retenção da pessoa com deficiência no trabalho.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.



SER ESPECIAL

Dedicação e Profissionalismo



2019

LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da AGE - Assembleia Geral Extraordinária da **SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO - A.A.I.T.** - CNPJ 05.446.196/0001-66, realizada em 16 de maio de 2019.

NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
Jenice Gonçalves da Silva	146620744	<i>Jenice</i>
Marcos Bastianini de Moraes	301637994	<i>Marcos Bastianini de Moraes</i>
Filipe de Moraes	32055262	<i>Filipe de Moraes</i>
Robert de Moraes Filho	301638007	<i>Robert de Moraes</i>
Carolina Lydie Tavares de Moraes	72041802	<i>Carolina Lydie Tavares de Moraes</i>
Vanessa Lourenço Costa dos Santos	13.210652	<i>Vanessa</i>
Caroline Araújo Reis	14710399X2	<i>Caroline</i>

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
 Rua Baronesa de Oliveira Brito, 411 - Conjuntos 01, 02 e 03 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-001
 CNPJ(MF) 05.446.196/0001-66

RCPJ registrado sob o nº 4213 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-24, em 15/01/2020 13:33:26, Protocolado sob o nº 36298 no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoas Jurídicas nº A-06 em 31/10/2019. Seio: AAQ66612 - PSQ6 - AAQ66613 - 841P consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

Jackson Jardel de Sousa Melo - Escrevente Autorizado
 E-mail: R6 66,03 FERMOJUPL R6 17,00 Sei: R6 0,92 MP R6 2,57 Total: R6 110,71

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Jackson Jardel de Sousa Melo
Escrevente Substituto- RTD/RCPJ
Teresina-Piauí



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO
A.A.I.T.
CNPJ 05.446.196/0001-66**

O Presidente da SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO – A.A.I.T., com inscrição no CNPJ(MF) sob o nº 05.446.196/0001-66, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 37 do Estatuto Social, convoca todos os seus associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 16 de maio de 2019, às 19:30 hs em primeira convocação, e, em segunda convocação às 20:00 hs, em sua sede social na Rua Baronesa de Bela Vista, 411, Conjuntos 01, 02 e 03, Vila Congonhas, São Paulo, SP, CEP 04612-001, para deliberar sobre:

1 – A formalização e constituição das seguintes filiais:

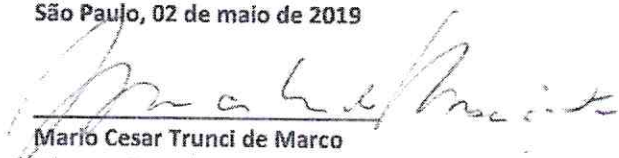
1ª (primeira) Na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Celso Garcia, nº 1600, Brás, CEP 03014-000, com atividades de cursos de qualificação, treinamentos e capacitação profissional, voltados à pessoas com e sem deficiência

2ª (segunda) Na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida da Invernada, nº 216, Vila Congonhas, CEP 04612-060, com atividades de cursos de qualificação, treinamentos e capacitação profissional, voltados à pessoas com e sem deficiência

3ª (terceira) Na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Jóquei Clube, nº 299, sala 1108, Bairro Jóquei, CEP 64049-240, com atividades de cursos de qualificação, treinamentos e capacitação profissional, voltados à pessoas com e sem deficiência

4ª (quarta) Na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Chaves Faria, nº 260, Bairro São Cristovão, CEP 20910-140, com atividades de cursos de qualificação, treinamentos e capacitação profissional, voltados à pessoas com e sem deficiência

São Paulo, 02 de maio de 2019


Mario Cesar Trunci de Marco
Diretor Presidente



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 150.072 de 24/07/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 18/07/2019, o qual foi protocolado sob nº 163.270, tendo sido registrado sob nº **150.072** e averbado no registro nº 71.086 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ATA

São Paulo, 24 de julho de 2019


Cristiano Pontes Silva
Escrevente Autorizado

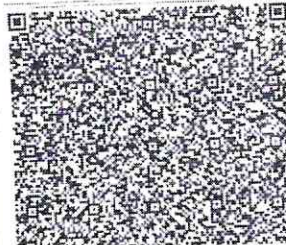
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 70,06	RS 19,93	RS 13,61	RS 3,68	RS 4,79
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 3,34	RS 1,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 116,87



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00180826064120032



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1126494PJDC000031882CB19D

Poder Judiciário
2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - CNS:07.784-2

Bel. Meiryane de Oliveira Sousa - Interina
Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ

Página 001

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro A-24, sob o número de ordem 4.213, datado de 15/01/2020, nele verifiquei constar o registro do **Ata da Assembleia Geral Extraordinária da SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO – A.A.I.T.**, apresentada pelo **Diretor Presidente MARIO CESAR TRUNCI DE MARCO**. O referido é verdade e dou fé. **Emolumentos: R\$ 17,00; FERMOJUPI: R\$ 3,40; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,43; Total: R\$ 21,09.** Eu *Jackson Jardel de Sousa Melo*, Jackson Jardel de Sousa Melo, escrevente substituto a digitei. O presente ato só terá validade com o Selo: **AAQ58687 - U5AW**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2020.

Jackson Jardel de Sousa Melo
pi Registro Civil de Pessoa Jurídica
Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Jackson Jardel de Sousa Melo
Escrevente Substituto- RTD/RCPJ
Teresina-Piauí



Consulte selo digital

trado sob o nº 4214 no Livro Registro de Pessoas
A-24, em 15/01/2020 13:41:58, Protocolado sob o nº
vro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoa
A-06 em 02/01/2020. Selo: AAQ58629 - HMR7 ,
- LA5H consulte em www.tpi.jus.br/portalextra



Jardel de Sousa Melo

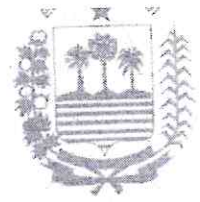
Jardel de Sousa Melo - Escrevente Autorizado
12 FERMOJUPI R\$ 17,01 Sel. R\$ 0,82 MP R\$ 2,40 Total: R\$ 100,12

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Jackson Jardel de Sousa Melo
Escrevente Substituto - RTD/RCPJ
Teresina-Piauí



Poder Judiciário
2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - CNS:07.784-2

Bel. Meirylande de Oliveira Sousa - Interina
Portaria nº 3008/2017 - PJ/PCGJ/EXPCGJ



Página 001

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro **A-24**, sob o número de ordem **4.214**, datado de **15/01/2020**, nele verifiquei constar o registro do **Ata de Reunião da Diretoria da SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO – A.A.I.T.**, apresentada pelo Diretor Presidente **MARIO CESAR TRUNCI DE MARCO**. O referido é verdade e dou fé. **Emolumentos: R\$ 17,00; FERMOJUPI: R\$ 3,40; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,43; Total: R\$ 21,09**. Eu Jackson Jardel de Sousa Melo, Jackson Jardel de Sousa Melo, escrevente substituto a digitei. O presente ato só terá validade com o Selo: **AAQ58698 - P3G8**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2020.

Jackson Jardel de Sousa Melo
Registro Civil de Pessoa Jurídica
PI Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Jackson Jardel de Sousa Melo
Escrevente Substituto- RTD/RCPJ
Teresina-Piauí



Consulte selo digital



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

2019
10/10

**ESTATUTO SOCIAL DA
SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO - A.A.I.T.
CNPJ 05.446.196/0001-66**

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, PRAZO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Artigo 1º - A SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO, também designada pela sigla A.A.I.T., constituída em assembleia geral em treze de maio de dois mil e dois, inscrita no CNPJ sob o nº 05.446.196/0001-66, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e, se regerá pelas disposições legais pertinentes e pelo presente estatuto.

Artigo 2º - A SER ESPECIAL - A.A.I.T., tem sede na Rua Baronesa de Bela Vista, 411, conjuntos 01, 02 e 03, Vila Congonhas, São Paulo, SP, CEP 04612-002.

Artigo 3º - A duração da SER ESPECIAL - A.A.I.T. é de tempo indeterminado, e o seu exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao seu término deverá ser levantado o balanço patrimonial.

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, a SER ESPECIAL - A.A.I.T. se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Artigo 4º - A área de atuação da SER ESPECIAL - A.A.I.T. é em todo o território brasileiro.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS E OPERAÇÕES

Artigo 5º - A SER ESPECIAL - A.A.I.T. tem como objetivos:

- I) promoção da assistência social;
- II) promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99;
- III) promoção do esporte, cultura e artes através de atividades junto às populações em situação de risco social, especialmente, crianças e adolescentes, moradores de rua, pessoas com deficiência e mulheres, visando a sua emancipação na sociedade e a defesa dos seus direitos;
- IV) estudo, produção e divulgação de pesquisas e tecnologias alternativas, bem como, informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados as formas de intervenção social e cultural;
- V) capacitação de populações vulnerabilidade social e incubação de atividades que promovam geração de renda por meio de novos modelos sócio-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio e serviços, tal como cooperativas de produção; através da operacionalização de programas de Estágio de Estudante, nos termos da Lei nº 11.788/08; atuar na integração ao trabalho e desenvolver atividades para promoção de integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV);
- VI) desenvolvimento, implantação e gerenciamento de projetos de natureza ambiental, tais como projetos relacionados a crédito de carbono, impacto ambiental de empreendimentos, adequação para obtenção de certificação ambiental e de outras naturezas;
- VII) realização de eventos de qualquer natureza, tais como, comemorações, convenções, workshops, seminários, exposições e shows, relacionado ao tema responsabilidade social, marketing relacionado a causa e outros relacionados;
- VIII) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

01/01/2015
13:44:11

- IX) desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- X) promover ações e capacitação profissional para inclusão ao mercado de trabalho a pessoa com deficiência;
- XI) promover ações que contribuam para assegurar a pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive direitos a educação, a saúde, ao trabalho, ao lazer, a previdência social, a assistência social, ao transporte público, a cultura, ao amparo a infância e a maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico, bem como dando prioridade absoluta a criança e aos adolescentes conforme o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
- XII) executar a gestão, manter, captar recursos, praticar atividades meio e atividades correlatas;
- XIII) promoção social, promoção de direitos estabelecidos, além da promoção da ética, da paz, da cidadania e dos direitos humanos, por meio do amparo, proteção e desenvolvimento de pessoas em estado de vulnerabilidade social, em sintonia com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/2005.

Parágrafo Único - As atividades da associação estarão abertas ao público em geral, observada a disponibilidade de vagas na entidade, sem distinção de sexo, raça, cor, religião ou qualquer outra.

Artigo 6º - No exercício de atividades a SER ESPECIAL - A.A.I.T., observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro - A SER ESPECIAL - A.A.I.T. não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo - Para cumprir seu propósito a SER ESPECIAL - A.A.I.T. atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Terceiro - A SER ESPECIAL - A.A.I.T. adota práticas de gestão administrativa que coibem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios, no decorrer deste estatuto.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SUAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - Pode associar-se a SER ESPECIAL - A.A.I.T. qualquer pessoa, que tenha o interesse em colaborar na promoção de objetivos da entidade, desde que preenchidos os seguintes requisitos para sua admissão:

- I - Satisfaça as condições, na conformidade das normas específicas existentes para o empreendimento.
- II - Esteja no gozo de seus direitos civis.

Artigo 8º - Constituída a SER ESPECIAL - A.A.I.T., é necessário para o ingresso do candidato no quadro social: ser aprovado pela diretoria em função dos requisitos exigidos e enumerados no artigo 7º, deste estatuto.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- I - Tomar parte nas assembleias gerais.
- II - Propor medidas de interesses sociais dos associados.
- III - Votar e ser votado.
- IV - Participar das atividades que constituem o objetivo da SER ESPECIAL - A.A.I.T.



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

2014
12/14

V - Consultar, na sede social documentos atinentes fins da SER ESPECIAL - A.A.I.T., inclusive relatórios da diretoria, balanços e parecer do conselho fiscal.

Parágrafo Único - É vedada a acumulação de cargo eletivo.

Artigo 10º - São deveres do associado:

- I - Cumprir o estatuto e o regimento interno da SER ESPECIAL - A.A.I.T.
- II - Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria.
- III - Cumprir com pontualidade todos os compromissos assumidos perante a SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 11º - A qualidade de associado extingue-se por:

- I - Demissão.
- II - Eliminação.
- III - Exclusão.

Artigo 12º - A demissão do associado se dará unicamente ao seu pedido.

Parágrafo Único - Efetiva-se demissão pela sua averbação no livro próprio, com data e assinatura do associado demissionário e dos representantes legais da SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 13º - A eliminação do associado será aplicada, por decisão da diretoria em virtude de:

- I - Infração legal ou estatutária.
- II - Descumprimento de qualquer obrigação assumida perante a SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Parágrafo Primeiro - O associado eliminado deverá ser notificado de tal decisão através de carta registrada, cabendo defesa e recurso, nos casos de incisos I e II deste artigo, com efeito, suspensivo, para a assembleia geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da carta.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo que alude o parágrafo precedente, sem a interposição de recursos, ou sendo este delegado pela assembleia geral a eliminação se tornará efetiva mediante termo circunstanciado, transcrito no livro próprio e assinado pelos representantes legais da SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 14º - A exclusão do associado será feito:

- I - Por morte do associado.
- II - Por incapacidade civil não suprida.

Parágrafo Único - A exclusão se tornará efetiva após ser reconhecida ou deliberada pela diretoria e lavrado o respectivo termo no livro próprio, datado pelos representantes legais da SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 15º - A exclusão por morte não acarretará qualquer transferência de direitos e obrigações do associado falecido a seus herdeiros ou beneficiários legalmente habilitados.

Artigo 16º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais perante terceiros, exceto se agirem com dolo.

Artigo 17º - A demissão, eliminação ou exclusão de associado acarreta a revogação dos compromissos assumidos com a SER ESPECIAL - A.A.I.T.



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

ENTRADA
12/11/2014

Artigo 23º - ASSEMBLEIA GERAL: A assembleia geral dos associados é o órgão máximo da SER ESPECIAL - A.A.I.T. dentro dos limites legais e estatutários, tendo os poderes para decidir os negócios, e, as suas deliberações obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único - As assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados na sede da entidade e/ou por intermédio de circulares aos associados.

Artigo 24º - As assembleias gerais se realizarão em primeira convocação com a presença de dois terços dos associados no mínimo, e segunda convocação, a ser realizada 1/2 (meia) hora após a primeira, com qualquer numero.

Artigo 25º - Nas assembleias gerais, cada associado terá direito a um voto e não será permitida a representação de mandatário.

Artigo 26º - Os associados presentes nas assembleias gerais deverão se identificar e assinar o livro de presença, e, só terão direito a voto depois de cumprida esta formalidade.

Artigo 27º - Não poderá participar das assembleias a ser votado, o associado que não estiver em dia com suas obrigações estatutárias, este poderá participar de debates, mas sem direito de voto.

Artigo 28º - Salvo as disposições do Artigo 29, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar, e só poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

Artigo 29º - Os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos pelo presidente da SER ESPECIAL - A.A.I.T., exceto nas quais não forem por ele convocadas.

Parágrafo Primeiro - A convocação da assembleia geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Segundo - O presidente ou qualquer outro membro da diretoria ou do conselho fiscal, não poderá dirigir os trabalhos quando a assembleia estiver deliberando sobre relatórios e as contas da administração sendo então substituído pelo associado que será designado pelo plenário.

Artigo 30º - É da competência das assembleias gerais a alteração do estatuto e a destituição dos membros da diretoria e conselho fiscal, em face de causas que justifiquem, por deliberação de 2/3 dos associados. Ocorrendo destituição que afete a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembleia designar, entre os associados, administradores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da decisão da assembleia.

Artigo 31º - O que ocorrer em assembleia geral deverá constar na ata circunstanciada que será lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos integrantes da mesa diretora.

Artigo 32º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 33º - A assembleia geral ordinária realiza-se anualmente dentro dos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social, competindo-lhe:

- I - deliberar sobre as contas, relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal.
- II - Eleger, quando for o caso, os membros da diretoria e do conselho fiscal.
- III - Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesses da SER ESPECIAL - A.A.I.T., constantes do edital de convocação da assembleia, salvo da competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

[Handwritten signatures and initials]



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

2010/01/06
13:06

Parágrafo Terceiro - A SER ESPECIAL - A.A.I.T. não responderá pelos atos que se referem aos parágrafos 1º e 2º deste artigo a não ser que os tenha validamente ratificado ou dela haja tirado proveito.

Artigo 42º - No caso de impedimento de algum membro da diretoria de exercer suas funções por período inferior a 90 (noventa) dias será adotado o seguinte procedimento:

- I - O diretor presidente será substituído por qualquer dos outros diretores por ele designado logo após sua posse.
- II - O diretor administrativo será substituído pelo diretor financeiro e este por aquele.

Artigo 43º - No caso de impedimento de um ou dois diretores, por período superior a 90 (noventa dias) dias, será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, assembleia geral para eleições visando a substituição do(s) diretor(es).

Parágrafo Primeiro - No impedimento de todos os membros da diretoria ou no caso de vagarem os cargos por qualquer motivo, o conselho fiscal convocará imediatamente uma assembleia geral extraordinária para eleições de novos diretores, podendo designar, até que ela se realiza, administradores provisórios dentre os associados.

Parágrafo Segundo - O(s) diretor(es) substituído(s) em qualquer caso, exercerá(ão) o(s) cargo(s) somente até a final do(s) mandato(s) de seu(s) antecessores.

Artigo 44º - São inelegíveis para a diretoria, além de pessoas impedidas por lei, os condenados a pena, que vede, ainda que temporariamente, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno.

Artigo 45º - Compete a diretoria:

- I - Administrar a SER ESPECIAL - A.A.I.T. através de atividades e poderes conferidos a cada diretor.
- II - Elaborar e aprovar o regimento interno.
- III - Verificar a estado econômico da SER ESPECIAL - A.A.I.T. e aprovar os balancetes mensais, bem como acompanhar o desenvolvimento de planos traçados.
- IV - Deliberar a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados.
- V - Deliberar sobre a convocação de assembleias gerais determinando as medidas adequadas.
- VI - Autorizar, se for o caso, a contratação de auxiliares indicados pelo presidente, observada a existência de disponibilidade financeira no suporte administrativo da SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 46º - Compete ao diretor presidente:

- I - Representar ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- II - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões de diretoria, ressalvado o disposto no ARTIGO 32, item I.
- III - Supervisionar, coordenar e dirigir as atividades da SER ESPECIAL - A.A.I.T.
- IV - Apresentar a assembleia geral ordinária o relatório anual da diretoria.
- V - Indicar, se for o caso, auxiliares a serem contratados pela SER ESPECIAL - A.A.I.T.
- VI - Movimentar em conjunto com o diretor financeiro as contas bancárias da SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 47º - Compete ao diretor financeiro:

- I - Formalizar a admissão de empregados, observando o disposto no inciso V do artigo anterior.
- II - Manter em ordem e atualizada a documentação contábil da SER ESPECIAL - A.A.I.T.
- III - Abrir e movimentar, em conjunto com o diretor presidente, contas bancárias da SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 48º - Compete ao diretor administrativo:

- I - Praticar juntamente com o diretor presidente, os atos previstos no inciso III do artigo 46.
- II - Estabelecer critérios em conjunto com o diretor presidente para a contratação de profissionais de cada área.

[Handwritten signatures and initials]



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

2014
12/10/14

III - Secretariar as reuniões da diretoria.

Artigo 49º - Compete ao diretor técnico:

- I - Manter em ordem e atualizada a documentação técnica dos projetos desenvolvidos pela SER ESPECIAL - A.A.I.T.
- II - Orientar e observar toda a parte técnica dos projetos desenvolvidos pela SER ESPECIAL - A.A.I.T.

Artigo 50º - CONSELHO FISCAL: A SER ESPECIAL - A.A.I.T. terá um conselho fiscal, constituído de 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados.

Parágrafo Único - O mandato dos membros da diretoria será de 4 (quatro) anos, contados da data da assembleia geral que os elegeu, admitida a reeleição.

Artigo 51º - O conselho fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, atendendo a convocação de qualquer dos seus membros ou da diretoria.

Artigo 52º - Compete ao conselho fiscal:

- I - Exercer sistemática fiscalização nas atividades e operações da SER ESPECIAL - A.A.I.T., através do exame mensal dos balancetes, do balanço anual e dos livros e documentos a eles referentes.
- II - Apreciar o balancete mensal da escrituração e verificar, a qualquer momento a posição de caixa.
- III - Apresentar a assembleia geral ordinária o parecer sobre os negócios e as operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício.
- IV - Denunciar irregularidades que apurar, podendo, para tanto determinar competentes inquéritos.
- V - Convocar extraordinariamente, em qualquer tempo, a assembleia geral, se ocorrer motivos graves e urgentes.

Parágrafo Primeiro - Para o exame das contas com vistas à emissão do parecer a ser submetido à assembleia geral ordinária, o conselho fiscal poderá valer-se do assessoramento de contabilista e auditores legalmente habilitados que serão remunerados pela SER ESPECIAL - A.A.I.T., observada a disponibilidade financeira no suporte administrativo da entidade.

Parágrafo Segundo - A prestação de contas da SER ESPECIAL - A.A.I.T. observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junta ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 53º - Os cargos eletivos para a diretoria e o conselho fiscal são exclusivos dos associados, em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 54º - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- a) para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- b) a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos;

[Handwritten signatures and initials]



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

- c) os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente; d) encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
e) após a contagem será proclamado a chapa eleita.

Artigo 55º - As chapas candidatas, deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias, protocoladas junta a diretoria da SER ESPECIAL - A.A.I.T., com antecedência mínima de 1 (um) dia corrido da assembleia de eleição.

Artigo 56º - Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG – cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) título de eleitor com comprovante do último pleito;
- e) declaração do imposto de renda do exercício anterior;
- f) comprovante de quitação do serviço militar para homens.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 57º - A SER ESPECIAL - A.A.I.T. se dissolverá de pleno direito:

- I - Pela consecução dos objetivos predeterminados, reconhecidos em assembleia geral extraordinária.
- II - Por decisão judicial.

Artigo 58º - A assembleia geral extraordinária deverá deliberar, necessariamente, sobre a dissolução, prazo de liquidação, eleição do liquidante dos membros do conselho fiscal e respectivamente remunerações, bem como sobre a contratação de pessoal auxiliar.

Parágrafo Único - A assembleia geral extraordinária poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do conselho fiscal.

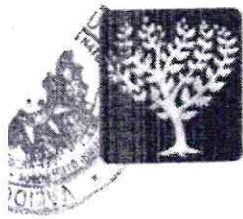
Artigo 59º - O liquidante terá todos os poderes de administração e representação conferidos pelo presente estatuto à administração da SER ESPECIAL - A.A.I.T., limitados, porém aos atos e operações de liquidação.

Artigo 60º - Realizado o ativo social e saldado o passivo da SER ESPECIAL - A.A.I.T., em havido sobras remanescentes, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 61º - O presente estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 62º - Na hipótese da SER ESPECIAL - A.A.I.T. perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.



SER ESPECIAL
Dedicação e Profissionalismo

2017
12/2017

Artigo 63º - Os membros do conselho fiscal da SER ESPECIAL – A.A.I.T., assim como seus associados pertencentes a qualquer categoria e voluntários prestarão serviços sem qualquer ônus para a entidade, sendo-lhes vedado perceber remuneração, não importando seu título, tais como salário, gratificações, distribuição de lucros, bonificações, ajuda de custo, de representação, enfim, é vedada a participação em qualquer verba que, direta ou indiretamente represente valor pecuniário.

Artigo 64º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria de acordo com a lei vigente.

São Paulo, 31 de maio de 2016.



Gentil Domingues dos Santos
CARMEN LYDIA DA SILVA TRUNCI DE MARCO
Diretora Presidente



24º SUBDISTRITO REGISTRO
INDIANÓPOLIS
Paulo Geraldo Nogueira FERNANDES
ESCREVENTE AUTORIZADO



Paulo Cabral Cardozo
OAB/SP Nº 242.857

270

Emol.	R\$ 136,98	2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.272/0001-77
Estado	R\$ 39,00	Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Ipsesp	R\$ 20,08	R\$ 136,98 Protocolado e prenotado sob o n. 149.759 em 16/03/2017 e registrado, hoje, em microfilme sob o n. 139.406, em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 7,26	Averbado à margem do registro n. 71086
T. Justiça	R\$ 9,38	São Paulo, 22 de março de 2017
M. Público	R\$ 5,55	
Iss	R\$ 2,87	
Total	R\$ 222,12	
Selos e taxas Recolhidos p/venta		Gentil Domingues dos Santos - Oficial Cristiano Pontes Silva - Escrevente Autorizado

SER ESPECIAL

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE
INTEGRAÇÃO AO TRABALHO
C.N.P.J - 05.446.196/0001-66

Personalidade Jurídica em constituição

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

Data, hora e local: 13 de agosto de 2002, às 20:00 horas, na sede da Sociedade, na Rua Dr. Jesuíno Maciel, 1833 – Fundos, São Paulo, Capital.

Presença: Carmen Lydia da Silva T. de Marco e Celso de Marco – Diretores; Emilia Miyoko Auyagui – Secretária.

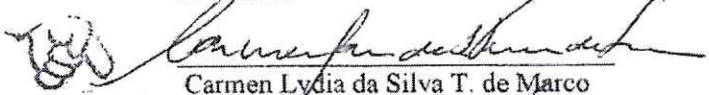
Ordem do dia: Deliberar acerca de solicitação de retirada da Associação feita pelos sócios fundadores Heri Zynger e Helena Zynger.

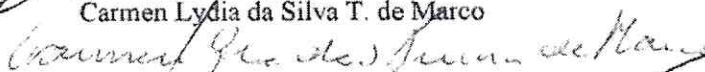
Deliberações: Os Diretores, em nome da Associação, aceitam o pedido de desligamento dos sócios fundadores Heri Zynger e Helena Zynger, agradecendo a colaboração recebida dos mesmos no período em que estiveram na Associação; decidem os Diretores, adotar todas as providências necessárias à atualização cadastral da Associação junto aos órgãos competentes, para que deles não conste mais qualquer referência aos sócios ora retirantes.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerrou-se a reunião, cuja ata vai assinada pelos referidos Diretores.

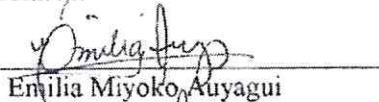
São Paulo, 13 de agosto de 2002

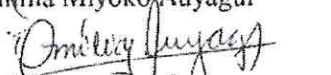
Diretores:

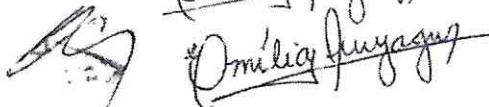

Carmen Lydia da Silva T. de Marco


Celso de Marco

Secretária:


Emilia Miyoko Auyagui







OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS DE INDIANÓPOLIS - 249 SUBDISTRIT
Av. João Castaldi, 679 - Tel 5543.1519 - OFICIAL: IRACEMA BOQUETTI MER
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de: CELSO DE MARCO,
São Paulo, 03 de fevereiro de 2006
Em testemunha de verdade



Ata da Assembleia Geral Ordinária da

SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO

A.A.I.T.

CNPJ 05.446.196/0001-66

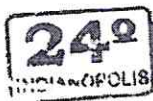
Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de 2020, às 19:30 hs (dezenove horas e trinta minutos), em segunda convocação, na sede administrativa da SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO - A.A.I.T., localizada na Rua Baronesa de Bela Vista, 411, Conjuntos 01, 02 e 03, Vila Congonhas, São Paulo, SP, CEP 04612-001, foi instalada a Assembleia Geral Ordinária, com a presença dos seus associados. O Diretor Presidente Sr. Mario Cesar Trunci de Marco iniciou a sessão dando boas vindas a todos e indicou o Sr. Jorge Gonçalves dos Santos para secretário da mesa o qual prontamente aceitou, passando em seguida para a leitura da pauta do dia, qual seja: 1 - A eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício do mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024. Após deliberação entre os presentes, restou decidido que os atuais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, todos candidatos a reeleição, serão reconduzidos para mais um mandato. E não havendo outra chapa, por unanimidade ficou decidido que permanecerão empossados todos os reeleitos em seus respectivos cargos, sem formalidade de posse. E, nada mais havendo na ordem do dia para ser discutido e deliberado, foi impressa a presente ata de Assembleia Geral Ordinária, em 03 (três) vias de igual teor e valor, que será subscrita pelo Presidente da Assembleia e pelo Secretário de Mesa que a redige, a qual deverá ser levada a registro juntamente com os demais documentos necessários. São Paulo, 14 de dezembro de 2020.



Mario Cesar Trunci de Marco

Mario Cesar Trunci de Marco

Director Presidente



Jorge Gonçalves dos Santos

Jorge Gonçalves dos Santos

Secretário de Mesa

Pablo Cabral Cardozo
Ex. Advogado
OAB/SP - 242.857

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO

Selo(s): 2 Afor: RA - 0391445
Reconheço, por Semelhança, as firmas de: (1) MARIO CESAR TRUNCI DE MARCO e (1) JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 06 de Janeiro de 2021.
Em testemunho da verdade.

ORCPN 24º - INDIANÓPOLIS (Valor Unit. R\$ 100,00) - R\$ 200,00
R\$ 200,00
R\$ 200,00

AVENIDA DOS EUCALIPTOS, 679 - CAPITÁ



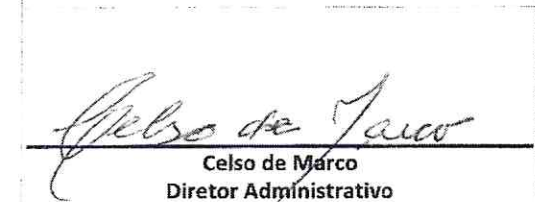

FIRMA 2
S21049AA0391445

24º SUBDISTRITO RE...
INDIANÓPOLIS...
Ana Paulina...
ESCREVENTE AUTO...

**RELAÇÃO QUALIFICATIVA DOS ELEITOS DA DIRETORIA DA
SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO
CNPJ 05.446.196/0001-66**

Na Assembleia Geral Ordinária do dia 14/12/2020, ocorrida às 19:30 hs em segunda convocação, foram eleitos os seguintes membros da Diretoria, conforme dispõe o Estatuto Social da **SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO** para o exercício do mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024:

DIRETORIA:

 Mario Cesar Trunci de Marco Diretor Presidente	Mario Cesar Trunci de Marco , brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG n° 30.163.799-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 325.897.728-31, residente e domiciliado a Rua Maria Peres Auge, n° 139, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04613-020, e-mail: presidência@serespecial.org.br , Celular: (11) 99647-9186
 Celso de Marco Filho Diretor Financeiro	Celso de Marco Filho , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 30.163.800 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 302.980.958.74, residente e domiciliado a Rua Sócrates, n° 853 - Bloco 2 - Apto. 161, São Paulo, SP, CEP 04671-072, e-mail: celso.filho@colegiopauliceia.com.br , Celular: (11) 99649-0688
 Celso de Marco Diretor Administrativo	Celso de Marco , brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 3.205.526-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 119.037.168-53, residente e domiciliado a Rua Pintassilgo Verde, n° 276, Jarinu, SP, CEP 13240-000, e-mail: demarcocelso@gmail.com , Celular: (11) 99648-4490
 Carmen Lydia da Silva Trunci de Marco Diretora Técnico	Carmen Lydia da Silva Trunci de Marco , brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n° 7.204.160-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 041.790.678-11, residente e domiciliada a Rua Pintassilgo Verde, n° 276, Jarinu, SP, CEP 13240-000, e-mail: direcao@colegiopauliceia.com.br , Celular: (11) 99968-6832



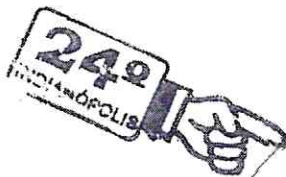
**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO
A.A.I.T.
CNPJ 05.446.196/0001-66**

O Presidente da SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO – A.A.I.T., com inscrição no CNPJ(MF) sob o nº 05.446.196/0001-66, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 37 do Estatuto Social, convoca todos os seus associados para participar da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 14 de dezembro de 2020, às 19:00 hs em primeira convocação, e, em segunda convocação às 19:30 hs, em sua sede social na Rua Baronesa de Bela Vista, 411, Conjuntos 01, 02 e 03, Vila Congonhas, São Paulo, SP, CEP 04612-001, para deliberar sobre:

- 1- A eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício do mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024.



São Paulo, 30 de novembro de 2020

Mário Cesar Trunci de Marco
Mário Cesar Trunci de Marco
Diretor Presidente

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO

Selo(s): 1 Ato AB - 0565531
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) MARIO CESAR TRUNCI DE MARCO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serrentia.
São Paulo, 06 de janeiro de 2021.
Em testemunho da verdade.

OROPN 24º - INDIANÓPOLIS (VALOR UNIT.)
Feito por: NUTA

AVENIDA DOS EDUCADORES, 571 - CAPITA

116030
PIRMA 1
S11049AB0565531

2º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Ana Paulina Teixeira
ESCREVENTE AUTORIZADO

SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO PARA PESSOAS NATURAIS - FÍSICAS



**SER
ESPECIAL**
Dedicação e Profissionalismo

LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da AGE - Assembleia Geral Extraordinária da **SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO – A.A.I.T.** - CNPJ 05.446.196/0001-66, realizada em 14 de dezembro de 2020.

NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
Manoel Cesar Trindade	30.163.799-41	Manoel Cesar Trindade
Juiziana Aparecida Stegall de Jesus	2.238.855	Juiziana Aparecida Stegall de Jesus
CESAR DE MARCO FILHO	30.163.800-7	Cesar de Marco Filho
JORGE G. DOS SANTOS	14662074-4	Jorge G. dos Santos
Ricardo S. Almona	24.654.519-7	Ricardo S. Almona
CESAR DE MARCO	7.205.5262	Cesar de Marco
CARNEU LYDIA DA ST DE MARCO	7.204.160-2	Carneu Lydia da St de Marco
Genildo Aparecido Lima	14.710.399-X	Genildo Aparecido Lima



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egidio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 154.795 de 14/01/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 6 (seis) páginas, foi apresentado em 07/01/2021, o qual foi protocolado sob nº 169.641, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 154.795 e averbado no registro nº 71.086 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.


Denominação

SER ESPECIAL ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE INTEGRACAO AO TRABALHO

Natureza:

ATA

São Paulo, 14 de janeiro de 2021


Magali Martins Cardoso
Substituta do Oficial

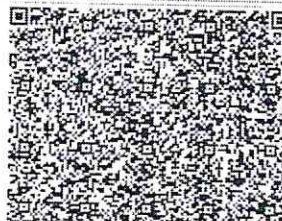
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 54,42	RS 15,48	RS 10,59	RS 2,86	RS 3,74
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 2,62	RS 1,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 90,85



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00190914982788502



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

4198101D-15A0888814175D311

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.446.196/0001-66

Razão Social: SER ESPECIAL ASSOC ASSIST DE INTEGRACAO AO TRABALHO

Endereço: R BARONESA DE BELA VISTA 411 CONJ 01 02 E 03 / VILA CONGONHAS /
SAO PAULO / SP / 04612-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021202062830156104

Informação obtida em 17/02/2021 15:37:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SER ESPECIAL - ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE INTEGRACAO AO TRABALHO
CNPJ: 05.446.196/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:38 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **A40E.D54D.0E02.5113**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.446.196/0004-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2020
NOME EMPRESARIAL SER ESPECIAL - ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CCAT - CENTRO DE CAPACITACAO E APRENDIZAGEM - TERESINA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JOQUEI CLUBE	NÚMERO 299	COMPLEMENTO SALA 1108
CEP 64.049-240	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 4479-2755	UF PI
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Emitido no dia **13/04/2021** às **09:47:38** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


8110-9

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA MILITAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

Mario Cesar Trunci de Marco

AS SINAIS FÍSICAS DO

B682-015401

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENTRAL 30.163.799-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/JUN/2013

NOME MARIO CESAR TRUNCI DE MARCO

PRENOME CELSO DE MARCO

E CARMEN LYDIA DA SILVA TRUNCI DE MARCO

DATA DE NASCIMENTO 13/OUT/1979

CIDADE SÃO PAULO-SP

IBIRAPUERA

CC: LV.B105/FLS.206 /N.031074

325897728/31

192 Delegado Divisionário

Roberto ESTANISLAU DO BRAGA IIRGD-SSP-SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16869852021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CARMEN LYDIA DA SILVA TRUNCI DE MARCO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de OSWALDO DA SILVA TRUNCI e JURACY DA SILVA TRUNCI, nascido(a) aos 22/07/1955, natural de SAO PAULO/SP, documento de identificação 72041602 09082011/SP, CPF 041.790.678-11.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:42 de 25/02/2021



16869852021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 16866312021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CELSO DE MARCO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de MARIO ALFREDO DE MARCO e ELZA DE MARCO, nascido(a) aos 17/05/1945, natural de SAO PAULO/SP, documento de identificação 32055262 16022006/SP, CPF 119.037.168-53.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:34 de 25/02/2021



16866312021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 16863052021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CELSO DE MARCO FILHO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de CELSO DE MARCO e CARMEN LYDIA DA SILVA TRUNCI DE MARCO, nascido(a) aos 27/12/1981, natural de SAO PAULO/SP, documento de identificação 301638007 07062017/SP, CPF 302.980.958-74.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:26 de 25/02/2021



16863052021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16860782021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NAO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIO CESAR TRUNCI DE MARCO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de CELSO DE MARCO e CARMEN LYDIA DA SILVA TRUNCI DE MARCO, nascido(a) aos 13/10/1979, natural de BRASILEIRA/SP, documento de identificação 301637994 08062013/SP, CPF 325.897.728-31.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:21 de 25/02/2021



16860782021